FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Processo**: 23118.003442/2012-38
Câmara de Pós Graduação - CPG	**Parecer**: 052/CONSUN
Assunto: Manifesto de Ji-Paraná sobre Reestruturação Universitária em RO	
Interessado: Ana Lúcia Denardin da Rosa	
Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior	

RELATO:

O processo de nº 23118.003442/2012-38, com data de abertura em 11/12/2012, o qual tem procedência da Diretoria do Campus de Ji-Paraná e como requerente Ana Lúcia Denardin da Rosa, trata de "Manifesto de Ji-Paraná sobre Reestruturação Universitária em RO".

Constam no processo os seguintes itens:

i. Manifesto da Comunidade Acadêmica do Campus de Ji-Paraná, na data de 11/12/2012 (Folhas 01 a 05);
ii. Memorando nº01/CESEECJP/2012 (Comissão de Estudos da Situação Estrutural e Expansão do Campus de Ji-Paraná), tendo com Presidente Kécio Gonçalves Leite, para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS, sendo o assunto "Manifesto de Ji-Paraná" em 11/12/2012 (Folha 06);
iii. Ata de Reunião do departamento de Ciências Humanas e Sociais no dia 12/12/2012 (Folhas 07 a 09);
iv. Despacho da Chefe de departamento do DCHS campus de Ji-Paraná, Neidimar Vieira Lopes Gonzales a CESEECJP na data de 12/12/2012 (Folha 10);
v. Memorando nº 02/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite ao Departamento de Física de Ji-Paraná – DEFIJI, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" em 12/12/2012 (Folha 11);
vi. Ata da Reunião Extraordinária do DEFIJI no dia 12/12/2012 (Folha 12);
vii. Memorando nº 03/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite a Assembleia dos Serviços Técnicos do Campus de Ji-Paraná, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" no dia 12/12/2012 (Folha 13);
viii. Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores Técnicos Administrativos da Unir/Ji-Paraná em 12/12/2012 (Folha 14);
ix. Memorando nº 03/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite para o Diretório Acadêmico do Campus de Ji-Paraná, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" na data de 12/12/2012(Folha 15);
x. Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Diretório Acadêmico do Campus de Ji-Paraná – DACJZ com anexo a lista de presença, no dia 14/12/2012 (Folhas 16 a 21);
xi. Memorando nº 05/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite ao departamento de Engenharia Ambiental – DEA, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" na data de 12/12/2012 (Folha 22);
xii. Ata da Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Engenharia Ambiental realizada no dia 13/12/2012 (Folha 23);
xiii. Memorando nº 06/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite ao Departamento de Educação Intercultural – DEINTER, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" em 12/12/2012 (Folha 24);

xiv. Ata de Reunião Extraordinária do DEINTER no dia 14/12/2012 (Folhas 25 a 26);
xv. Memorando nº 08/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite ao Departamento de Matemática e Estatística – DME, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" na data de 12/12/2012
xvi. Ata da Reunião Extraordinária do DME no dia 17/12/2012 (Folha 28);
xvii. Memorando nº 07/CESEECJP/2012 Presidente Kécio Gonçalves Leite ao Conselho de Campus de Ji-Paraná – CONSEC, com assunto "Manifesto de Ji-Paraná" na data de 14/12/2012 (Folha 29);
xviii. Ata da Reunião Extraordinária do CONSEC/Campus Ji-Paraná realizada em 19/12/2012 (Folha 30);
xix. Despacho do Diretor em exercício do Campus de Ji-Paraná, Lenilson Sérgio Candido, a Reitora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho (Folha 31);
xx. Despacho da Reitora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho a SECONS para providências no dia 12/03/2013 (Verso da folha 31);
xxi. Despacho da SECONS a Presidência dos Conselhos Superiores da UNIR EM 04/04/2013 (Folha 32);
xxii. Despacho da Reitora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho ao Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior (folha 32);

Despacho a este Conselheiro no dia 05/04/2013 pela presidência do CONSUN (Folha 85).

ANÁLISE:

O processo trata de um manifesto da comunidade acadêmica de Ji-Paraná em relação aos parcos recursos investidos em décadas na interiorização da educação no Estado de Rondônia. O manifesto refere-se, ainda, ao dissabor que os *campi* do interior do Estado sofrem com a falta de estrutura e de pessoal, discorrendo sobre a falência institucional da educação Brasileira. O manifesto de Ji-Paraná tem como objetivo principal fomentar a criação de uma Nova Universidade no Estado de Rondônia com a finalidade de atender as demandas das regiões no entorno. Nesse sentido, a nova Universidade Federal fortalecerá o desenvolvimento do incipiente Ensino Superior Público existente na região, reduzindo as assimetrias e desigualdades regionais, e colocando-se à frente do acelerado desenvolvimento pelo qual passa a região. Trata-se, portanto de uma mudança de paradigma no modelo de desenvolvimento da região: ao invés do Ensino Superior Público se desenvolver a reboque do desenvolvimento regional, é a universidade que estará à frente do desenvolvimento regional, produzindo conhecimentos necessários e oferecendo a formação de quadros acadêmicos, técnicos e científicos.

Assim, levando em consideração alguns aspectos, como:

O pleito se dá pelo desmembramento da UNIR com a criação da Nova Universidade, mas não se refere a fundo os desencadeamentos no âmbito da UNIR pelo seu desmembramento;

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIR deve apontar em quais direções e ações que promoverão seu desenvolvimento e da região do seu entorno geográfico;

Que foram realizadas audiências públicas em Ji-Paraná (07/06/13), Vilhena (17/09/13), Ariquemes (09/10/13) e Presidente Médici (16/10/13), e que foi instituída uma comissão pelo ato decisório nº 094/CONSUN de 11 de outubro de 2013, composta por membros de todos os *campi* para analisar a proposta da criação de uma nova universidade federal em Rondônia.

PARECER:

Visto que o tramite ocorreu dentro da legalidade e não houve nenhuma contestação nos autos, s.m.j., sou de parecer FAVORÁVEL a aprovação do desmembramento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, desde que não haja prejuízos aos demais *campi* que não optarem em pertencer a nova universidade, bem como deverá ser apontado pela comissão instituída pelo ato decisório nº 094/CONSUN de 11 de outubro de 2013 fundamentações técnicas para discussão sobre adesão, localização e seus aspectos políticos para escolha do local da segunda Universidade Federal do Estado de Rondônia.

Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Relator